

## Visão do Direito



Katy Corban

Bacharel em direito, pós-graduada em direito ambiental e MBA em gestão da sustentabilidade (ESG)

# COP29 e COP30: lições, desafios e expectativas

A 29ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP29 – Conferência das Partes), realizada em Baku, Azerbaijão, marcou um ponto importante para o futuro da governança climática internacional, ao mesmo tempo que destacou os desafios prementes enfrentados pela comunidade global.

Apesar de avanços pontuais, como a regulamentação do mercado global de carbono e a definição de um financiamento climático de US\$ 300 bilhões anuais até 2035, a COP29 foi amplamente criticada por sua condução, ambição limitada e falta de engajamento significativo por parte de atores globais.

Com a COP30 agendada para 2025, em Belém, o país anfitrião herda uma missão histórica: reconstruir a confiança no sistema multilateral, promover avanços concretos e liderar um processo inclusivo e inovador.

Um dos principais marcos da COP29 foi a regulamentação do Artigo 6 do Acordo de Paris, que estabelece as bases para o mercado global de carbono. Esse mecanismo permite a transferência de créditos de carbono entre países, incentivando a compensação de emissões de gases de efeito estufa.

Apesar de ser um passo importante, organizações da sociedade civil e povos indígenas alertaram para os riscos desse sistema ser usado como uma “licença

para poluir”, favorecendo grandes emissores.

O financiamento climático também foi um tema central, mas não sem controvérsias. A meta de US\$ 300 bilhões anuais, embora represente um avanço em relação aos US\$ 100 bilhões anteriormente prometidos, ficou aquém dos US\$ 1,3 trilhão demandados por países em desenvolvimento.

A resistência de grandes economias, como os Estados Unidos e a União Europeia, em ampliar suas contribuições, além da exclusão de países emergentes, como a China, e de grandes produtores de petróleo no financiamento, gerou tensões significativas.

O evento também foi marcado por uma falta de comprometimento dos anfitriões e ausência de líderes globais influentes. Essas falhas levaram a questionamentos sobre a eficácia do formato atual das COPs, com propostas de reuniões menores e mais focadas.

Com a COP30 agendada para 2025, o Brasil enfrenta a responsabilidade de resgatar a credibilidade do processo de governança climática. O país, que sediou a Rio-92 e testemunhou a criação da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC), tem agora a oportunidade de liderar pelo exemplo, promovendo uma agenda climática ambiciosa e inclusiva.

O sucesso da COP30 dependerá de diversos fatores. A reconstrução da confiança entre países desenvolvidos e em desenvolvimento será essencial. O Brasil precisará adotar um papel ativo no incentivo a compromissos mais robustos, tanto em financiamento quanto em metas de redução de emissões. A inclusão de jovens, povos indígenas e comunidades tradicionais também será fundamental para legitimar as decisões e fortalecer a justiça climática.

Outro aspecto central será o uso de inovações financeiras para atrair investimentos em escala global. Iniciativas como o programa *Eco Invest* e o *Tropical Forest Finance Facility* já demonstram o potencial do Brasil como um laboratório de soluções financeiras climáticas. A COP30 pode ser uma vitrine para essas inovações, atraindo investimentos e consolidando o país como líder na transição ecológica.

Belém, como porta de entrada para a Amazônia, simboliza a luta contra o desmatamento e a preservação da biodiversidade. Medidas concretas para a redução de emissões por desmatamento devem estar no centro das negociações, reforçando o papel estratégico do Brasil na agenda climática.

A COP30 é vista como uma oportunidade única para reverter a percepção de que os encontros climáticos têm sido ineficazes. O presidente Lula já definiu o evento como

a “COP da virada”. A localização estratégica de Belém reforça a mensagem de que o Brasil está comprometido com a proteção ambiental e a transição para um futuro sustentável.

Com o aquecimento global projetado para atingir 2,7°C até o final do século, a janela para ação climática efetiva está se fechando rapidamente. O Brasil tem a chance de demonstrar que é possível alinhar desenvolvimento econômico, justiça social e sustentabilidade ambiental.

A experiência em Baku deixou lições para o futuro das negociações climáticas. O Brasil terá a responsabilidade de superar as falhas da COP29 e conduzir a comunidade global em direção a uma agenda climática mais ambiciosa e inclusiva.

Isso exigirá não apenas liderança política e diplomática, mas também a capacidade de implementar soluções práticas que atendam às demandas dos diferentes grupos sociais e econômicos.

A COP30 representa uma encruzilhada para o sistema multilateral. O Brasil pode redefinir os rumos da diplomacia climática, promovendo avanços que vão além das promessas e se traduzem em ações concretas. Com compromisso, inovação e diálogo, é possível transformar a COP30 em um símbolo de esperança e eficácia no combate às mudanças climáticas.



João Carlos Souto

Professor de direito constitucional, procurador da Fazenda Nacional, autor de *Suprema Corte dos Estados Unidos — Principais decisões* (4ª ed/2021)

## Consultório Jurídico

**O presidente dos Estados Unidos, Joe Biden, concedeu perdão “total e incondicional” ao seu filho Hunter Biden. Com isso, ele fica liberado de uma possível sentença de prisão por condenações sobre a compra ilegal de arma e pela sonegação de US\$ 1,4 milhão em impostos. Há alguma contestação quanto à constitucionalidade da medida?**

Não há. O perdão judicial é previsto na Constituição dos Estados Unidos e vem sendo praticado e implementado há muito tempo. Está no artigo 2º, na seção 2, que é a parte que diz respeito ao presidente. O artigo 1º fala sobre o Legislativo, e o artigo 2º trata

do Poder Executivo. Então, o presidente tem essa prerrogativa no que diz respeito, é bom que fique claro, a crimes federais. O presidente da República somente perdoa quem pratica crimes federais. Se o crime é estadual, ele não tem poder nenhum, porque os Estados Unidos são uma federação.

**O perdão judicial após as eleições seria uma forma de evitar desgaste?**

De certo modo, sim. Mas tem um detalhe. É comum nos Estados Unidos, é tradição, o presidente conceder o perdão no último dia de mandato. Mas circulam boatos nos Estados Unidos de que Donald Trump poderia perdoar o Hunter Biden. Talvez fosse pior para o presidente ter o filho perdoado por um inimigo político, como se fosse política. Tem outro detalhe muito importante: o Hunter Biden tinha um plea deal

com o Ministério Público, e esse acordo estava bastante adiantado, mas foi implodido. Isso foi muito estranho. Há um certo consenso de que a acusação contra ele, considerando que era réu primário, não era caso para prisão. Um dos problemas é que ele teria usado uma arma enquanto estava condenado. Mas nos Estados Unidos, usar arma... Então, há quem diga que foi muito mais por conta de ele ser o filho do presidente. O próprio juiz e o Ministério Público ficaram um pouco temerosos, talvez pela repercussão na imprensa, na sociedade. E aí a pena foi mais dura do que deveria ser.

**Donald Trump pode perdoar as próprias condenações?**

Nunca houve um caso desse tipo, mas é uma possibilidade. Mas tem um detalhe: Donald Trump praticamente não vai ser

condenado a nada, porque há uma decisão da Suprema Corte sobre a ampliação da imunidade do presidente. E o juiz Juan Merchan tende a arquivar o processo. Então, o Trump não precisa se autoperdar porque ele praticamente não vai ter condenação nenhuma.

**Como são esses casos no Brasil?**

O Supremo Tribunal Federal já sinalizou que faz o controle da constitucionalidade desses casos. Por exemplo, o STF anulou o perdão daquele deputado federal do Rio de Janeiro (Daniel Silveira) que foi condenado e perdoado pelo ex-presidente (Jair Bolsonaro). Nos Estados Unidos isso dificilmente aconteceria. Eu diria que é quase impossível, porque a Suprema Corte entende que essa decisão não está sujeita a controle judicial.